

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação da empresa **IDEMP EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA** para realizar o curso **IN COMPANY** de **GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES NAS ORGANIZAÇÕES**, para até 15 (quinze) servidores, previsto para ocorrer no período de 25 a 28/09/2023, na modalidade ON LINE, AO VIVO. O valor total do investimento é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda (Doc. 1);

2 – Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Organização e Métodos, com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei de 14.133 /21 (Doc. 9);

2 – Proposta da Empresa (Doc. 3);

3 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência e proposta e empenhos junto a outras Instituições (Doc. 7);

4 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Declaração do SICAF, Relatório de Ocorrências, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, consulta ao Portal da Transparência, Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Negativa de Débitos Federais, Estaduais e trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e Negativa de Vínculo com o órgão (Docs. 6 e 18);

5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação (Doc. 20);

6 - Disponibilidade Orçamentária (Doc. 22);

7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21 (Doc. 60).

Convém registrar, que estão incluídos no conceito de curso “in company” todos aqueles eventos restritos ao público-alvo do TRT5, que serão ministrados para servidores do Tribunal. Ou seja, englobam aqueles eventos acessíveis apenas aos integrantes do quadro institucional e realizados de acordo com a metodologia, demanda, carências e o horário definidos pelo contratante.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2 /2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 1/2023, Doc.2 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a contratação de curso fechado/*in company*, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021:

a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “contratação de curso *in company*”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133/2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos, folder, conteúdo programático, técnicas especiais, títulos de especialização dentre outros disponíveis);

d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;

e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;

b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;

c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;

d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;

e) **COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA** - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação;

f) **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO** – além de tópico evidenciando justificativa do preço, a unidade demandante deve anexar os documentos que possibilitem a comparação com aquele preço cobrado pela contratada a outros órgãos ou empresas ou outros documentos igualmente idôneos, conforme preconizado pelo §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

Art. 23. (...) §4º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Em 30/08/2023

Daniela Vitor

Técnico Judiciário

Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação da empresa **IDEMP EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA** para realizar o curso **IN COMPANY** de **GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES NAS ORGANIZAÇÕES**, para até 15 (quinze) servidores, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Considerando o **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL** nº 1/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 2 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
------------	-------------

IDEMP EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA CNPJ: 42.092.283/0001-99	R\$12.400,00
---	---------------------

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 30/08/2023

Oroci Junior

Diretor-Geral



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

1.OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alíneas a e c)

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	Curso Gerenciamento de Riscos e Controles nas Organizações
Unidade Promotora do evento:	Escola Judicial
Contratado(a):	IDEMP Educação Corporativa Ltda
Unidade demandante:	Secretaria de Organização e Métodos
CATSER	25232 Pagamento Inscrição Eventos

2.PÚBLICO ALVO

Até 15 servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, dentre servidores da Secretaria de Organização e Métodos e agentes multiplicadores das atividades relacionadas ao Gerenciamento de Riscos.

3.PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(x)Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

A publicação do Ato TRT5 nº 77 em fevereiro de 2023 instituiu a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Considerando que o risco é inerente aos processos de trabalho e projetos executados no tribunal, envolvendo ameaças ao alcance dos objetivos institucionais, que devem ser gerenciadas, de modo a mantê-las em níveis aceitáveis; que a implantação da gestão de riscos aumenta a capacidade de a instituição lidar com as incertezas, estimula a transparência organizacional e contribui para o uso eficiente, eficaz e efetivo de recursos, bem como o fortalecimento da imagem e reputação do tribunal, faz-se necessário promover conhecimento à unidade executiva do gerenciamento de riscos e a outras funções estratégicas.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1 Modalidade: () Presencial (x) Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (x) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea e)

Tipo de evento	Curso Gerenciamento de Riscos e Controles nas Organizações
Plataforma para acesso (quando couber)	Google Meet
Docentes	Sergio Ricardo de Magalhães Souza
Número total de participantes	15
Carga horária total	12 horas
Período de realização	25 a 28/09/2023
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea f)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ato [32/2023](#), que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT 5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:



7.2 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar o pagamento da fatura vincenda no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.



- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.



9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea h)

Justifica-se a escolha da empresa IDEMP Educação Corporativa Ltda por conta da notória especialização da empresa, que possui variado portfólio de serviços educacionais, compreendendo projetos de educação corporativa, na linha de treinamento empresarial – cursos abertos, cursos *in company*, cursos compartilhados, consultorias. Com Sede no Rio de Janeiro, Filial em Brasília e atuação também em São Paulo, o IDEMP, em sua trajetória, firmou-se como referência nacional em educação corporativa.

O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas pela futura contratada legitima a sua notória especialização, possuindo equipe de profissionais especialistas com uma gama de clientes nos âmbitos público e privado.

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutor

SERGIO RICARDO DE MAGALHÃES SOUZA

Mestre em Sistemas de Gestão – UFF/MSG, MBA em Sistemas de Gestão – UFF. Engenheiro Mecânico – UGF. Membro da ANSP – Academia Nacional de Seguros e Previdência e do CVG – Clube de Vida em Grupo RJ. Fundador do Grupo Seguros – LinkedIn. Membro da ABGP – Academia Brasileira de Gestão de Projetos e do PMI Project Management Institute. Fellow at The Professional Risk Managers International Association (PRMIA) e International Association of Risk and Compliance Professionals (IARCP). Atuou como Superintendente da SulAmérica Seguros e da Nacional/Unibanco Seguros por 25 anos, sendo responsável pelo desenvolvimento das áreas de Subscrição de Riscos, Produtos e Sinistros, Foi Gerente de Riscos no Grupo Bureau Veritas, Gerente de Projetos



na Brascep Engenharia e Gerente de Engenharia na Petróleo Ipiranga. É Coordenador do MBA Saúde Suplementar, MBA Seguros e Previdência e do MBA Governança, Riscos, Controles e Compliance na UCP/IPETEC. Professor dos programas de Pós-Graduação do IDEMP, IBMEC, ESNS, UFF, FGV, FUNCEFET, IPETEC, UVA, CEPERJ, ECEMAR, ESTÁCIO DE SÁ, TREVISAN, IBP – Instituto Brasileiro do Petróleo, CBV – Confederação Brasileira de Voleibol. Foi Coordenador Acadêmico do MBA em Gerência de Riscos – UFF/ESNS, MBA Executivo em Seguros e Resseguro da ESNS, MBA Gerência de Riscos da ESNS, MBA Gestão de Performance – FUNCEFET, MBA Seguros Gestão Estratégica – UVA. Sócio-Diretor da Gravitas AP. Executivo dos mercados de consultoria, seguros, engenharia e gestão de riscos com mais de 25 anos de experiência

9.2. Razão da Escolha

A notória especialização do instrutor e da empresa, juntamente com a metodologia e ementa propostas, embasaram a escolha pelo fornecedor proposto.

Ementa do curso:

Riscos - Utilização do conceito de risco no processo decisório;

- Conceitos e Definições;
- Tipos de Riscos;
- Fontes de Riscos;
- Eventos de Risco;
- Causas e Impactos (Diretos e Indiretos);
- Probabilidades e Consequências;
- Classificação de Riscos;
- Evolução da Gestão de Riscos;
- Riscos na Administração e na Tomada de Decisões Estratégicas.

Gerenciamento de Riscos

- Conceitos e Definições;
- Processos de Gerenciamento de Riscos - ISO 31.000 e COSO (I, II e III) – COSO ERM e STRATEGY
- Estrutura Analítica de Riscos;
- Técnicas de Risk Assessment (Identificação, Análise e Avaliação de Riscos);
- Matrizes de Consolidação de Riscos – Qualitativas e Quantitativas;
- Estratégias de Tratamento de Riscos – Procedimentais e Financeiras;
- Estratégias para Tratamento de Riscos Residuais e Singulares.

Gerenciamento de Riscos de Processos

- Mapeamento de Processos sob a Ótica de Riscos;
- Melhoria de Processos com Base em Riscos.
- Ampliação das Aplicações do BPM – Business Process Management

Controles Internos

- Conceitos e Definições;
- Acordos da Basileia I, II e III;
- Definições de Controles Internos da ISO 31.000 e do COSO (I, II e III);
- Teoria da Confiança em Controles;



- Riscos Associados aos Controles;
- Mapeamento e Avaliação de Controles Existentes;
- Elaboração e Integração de Controles – Indicadores e Metas de Controles;

Implantação e Gestão de Riscos e Controles nas Organizações

- Governança Corporativa – Conceitos e Casos;
- Requisitos Normativos e Legislação;
- Políticas de Gestão de Riscos e Governança de Riscos;
- Integração dos Objetivos Estratégicos das Organizações com as Políticas de Gestão de Riscos e Controles; Gerenciamento de Riscos e Controles nas Organizações
- Implantação de Processos de Gerenciamento de Riscos e Controles nas Organizações;

Gestão de Mudanças com Base na Gestão de Riscos

- Aspectos Culturais da Implantação da Gestão de Riscos e Controles nas Organizações;
- Mudanças em Processos e Procedimentos;
- Comitês de Riscos;
- Papel da Autoridade Interna de Riscos (CRO);
- Benefícios e Vantagens da Governança de Riscos;
- Maturidade na Gestão de Riscos e Controles.

Boas Práticas e Estudos de Caso

10.JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea I)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

O preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outras empresas de capacitação e treinamento.

Cumprir destacar que se trata de contratação de curso personalizado para atendimento das necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12.CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - discrimine a seguir:



Os cursos à distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, além de trazer economicidade e contribuir para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

13.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- 13.1.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.
- 13.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- 13.1.6 Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- 14.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.
- 14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.1.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.1.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 14.1.5 Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 14.1.6 Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022 e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018;

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

15.SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei n. 14.133:

15.1.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do que fora contratada.

15.1.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (noventa por cento) do que fora contratada.

Salvador, 10 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Adriana Araújo Ramos
Secretaria de Organização e Métodos